

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assina: José Raimundo Barroso Bestene/
Presidente do Saneacre/ Decreto nº 1.451-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

BR-364, Km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Bloco A (e-Amazônia), Rio Branco/AC, CEP 69920-900

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para mães solo de baixa renda e mães atípicas – do Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis.

A presente seleção tem como foco promover reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para casas terapêuticas destinadas ao acolhimento de mães solo e mães atípicas e jovens em situação de alta vulnerabilidade social do programa Mães da Ciência e do programa Mentes Azuis, por meio de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, que serão responsáveis pela reforma, ampliação e aquisição e entrega dos kits conforme Termo de Cooperação e/ou cessão, e demais documentos necessários com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de complementar ações vinculadas ao programa Mães da Ciência e ao Programa Mentes Azuis, quanto a direitos fundamentais e fortalecer a proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, mães solo, mães atípicas mulheres vítimas de violência – públicos historicamente invisibilizados e que agora passam a ser contemplados por uma política pública estruturada, humana e transformadora, fundamenteada em práticas baseadas em evidências científicas, com repasse de recursos financeiros da FAPAC, oriundos de Emendas Parlamentares.

2.1. O projeto será implementado no município de Acrelândia, Rio Branco e Jordão vinculado ao Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, tendo como público-alvo prioritário:

a) Mães vulneráveis: mães solas, mães atípicas, mulheres vítimas de violência – públicos historicamente inviabilizados residentes no município de Acrelândia, Rio Branco e Jordão/AC.

2.2. Visa à execução de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para casas terapêuticas destinadas ao acolhimento de mulheres e jovens em situação de alta vulnerabilidade social do programa Mães da Ciência e Mentes Azuis.

2.3. A reforma, ampliação e aquisição de equipamentos presencial será realizada em Acrelândia, Rio Branco e Jordão município do Estado do Acre.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência em sua aplicação. Trata de ações de acolhimento, atendendo diretamente aos objetivos do Programa de Pesquisa Científica “Mães da Ciência e Mentes Azuis”, promovido pela FAPAC.

3.2. O Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis estão fundamentados na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre. 3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito Estadual do Programa Mães da Ciência e Mente Azuis.

1. Planejamento e Execução do projeto:

– Realizar reforma e ampliação das casas de acolhimento a essas mães solas e mães atípicas que se encontram em estado de vulnerabilidade e que reside no município de Acrelândia, Rio Branco e Jordão.

– Garantir equipamentos para funcionamento de espaços de trabalho e de terapia para associações de mães atípicas de Acrelândia e Jordão.

– Promover a integração dessas Mães solas e Mães atípicas ao projeto.

Educação e Acesso a Direitos:

– Ofertar kits de corte e cabelo e costura, artesanato panificação e confeitaria nos municípios de Rio Branco e Jordão.

– Oferecer orientação de direitos e garantia de mães solo, atípicas e vulneráveis através de panfletos disponibilizados nas dependências das casas de acolhimento a mães solas e mães atípicas em estado de vulnerabilidade social.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) para INVESTIMENTO.

Emenda individual:

I – Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

II – Natureza de despesa: GND 4

III – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 38920017 Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

IV – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 36400001 Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

V – Fonte de recurso: Emenda Parlamentar nº 44990002 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)

Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.

1. Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;

2. Organização e promoção de reformas e manutenção de espaços de acolhimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social;

3. Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;

4. Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

5. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de cadastro ativo de CNPJ emitido no site da secretária da receita federal do Brasil;

6. A OSC deverá comprovar abrangência em atividades no mínimo em 01 (um) municípios do Acre.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)

6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:

a) Experiência Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, mães atípicas e mulheres em situação de violência em risco social).

b) Supervisão Externa Qualificada: Comprovação com certidões dos parceiros públicos, atestando que houve parceria colaborativa, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Condições técnicas e operacionais para contratar e mobilizar equipes multiprofissionais conforme as demandas do plano de trabalho proposto.

d) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).

6.2 Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria.

7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	28 de outubro de 2025
Impugnação do edital	28 de outubro a 03 de novembro de 2025
Apresentação de propostas	29 de outubro a 29 novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	07 de dezembro 2025
Recurso contra o resultado preliminar	07 a 11 de dezembro de 2025
Divulgação e homologação do resultado final	17 de dezembro de 2025
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	18 a 25 de dezembro de 2025
Celebração do Instrumento de Repasse	28 a 31 de dezembro de 2025
Período estimado de execução do projeto	janeiro a julho de 2026

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia corrido após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com

7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7. deste edital será desclassificado do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:

8.1.2 projetos com orçamento de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com todas as despesas em investimento.

8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do descrita no Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, dispostas no Anexo I deste edital.

8.1.4 O prazo de execução das atividades propostas no plano de trabalho terá a duração de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, sendo passível de prorrogação, nos termos e limites estabelecidos no art. 26 do Decreto nº 11.238/2023.

8.1.4.1 Realização da reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para casas terapêuticas destinada a melhoria aos atendimentos ofertados a essas mulheres.

8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.

8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentação:

8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III.

8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO X)

8.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei).

8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

8.2.5 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;

8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão – ANEXO V);

8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VII);

8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023 (ANEXO VIII);

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital;

8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital; Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas;

8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.

9. ITENS FINANCEÍVEIS

9.1. Observadas as proporções de “investimento” previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salário proporcional, verba rescisória e demais encargos sociais trabalhistas;

II – Diárias para deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da norma estadual que define o limite do valor das diárias;

III – Custos indiretos necessários à execução da parceria, conforme inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto;

IV – Material de consumo e insumos necessários à execução do projeto;

V – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas na no Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis.

9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I – Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante do quadro da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2023.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:

11.1.1. Experiência e capacidade da OSC

a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores;

b) Experiência Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade;

11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho);

a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta – abrangência do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade;

b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para execução do projeto no município de Acrelândia, Rio Branco e Jordão;

c) Coerência e clareza da metodologia de execução;

d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados;

e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto.

11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item ‘a’, persistindo, sorteio.

11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.

11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 74 (Setenta e quatro) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.

11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;

11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a “zero” em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira:

a) A contrapartida será no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para execução das atividades destacada no edital, em conformidade com as diretrizes do Programa Mães da Ciência e Mentres Azuis, conforme descrito no edital;

d) Capacidade executiva reforma, ampliação de espaços de convivência social e habilidades em gerir kits de auxílio a mães solo, mães atípicas participante do programa Mães da Ciência e Mentres Azuis;

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

15.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com estabelecido em Lei.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com

Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Moises Diniz Lima
Presidente
Decreto 946-P

ANEXO I – PROGRAMA

PESQUISA CIENTÍFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – “MÃES DA CIÊNCIA”

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de mães em situação de vulnerabilidade social, incluindo mães vítimas de violência doméstica, mães solo e mães atípicas em risco social, no município de Acrelândia, Rio Branco e Jordão/AC.
Eixo Estruturante	Reforma e ampliação de espaços de acolhimento e apoio a mulheres vítimas de violência em risco social, mães solas e mães atípicas.
Meta estabelecida para OSC	Melhorar espaços de convivência de mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, .
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Experiência e capacidade da OSC

Critério de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Peso atribuído a pontuação	Pontuação máxima com peso	Pontuação Total
Pontuação: a) OSC possui em seu estatuto a indicação de que é uma organização que atua em comunidades vulneráveis	5 pontos por formação e ou experiência, nos últimos 3 anos, no máximo 5 documentos	15	3	45	0
b) Histórico institucional ou portfólio que comprove atuação regular junto a comunidades vulneráveis nos últimos 5 anos.	3 pontos por atestados, nos últimos 3 anos, no máximo 3 documentos	9	3	27	0
c) Apresentação de carta de recomendação ou declaração assinada por conselho, associação de pessoas vítimas de violência ou autoridade reconhecida pela comunidade.	2 pontos	2	0	2	
Pontuação Total				74	0

Estrutura da Proposta (plano de trabalho)

Elemento de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do Item	Pontuação total
a) Clareza e coerência na proposta, quanto ao investimento dos instrumentos necessários a reforma e ampliação das casas de acolhimentos a mães vítimas de violência domésticas ou em estado de vulnerabilidade no município de Rio Branco.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		
b) Envolvimento das mães em estado de vulnerabilidade e vítima de violência doméstica.	inexistente (0 ponto)	10	
	baixo (2 ponto)		
	médio (6 pontos)		
	alto (10 pontos)		